

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 04/2022
RESPOSTA QUESTIONAMENTO 3 - HELTERMAR

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento 03 apresentado EM 30/11/2022 pelo potencial licitante HELTERMAR, apresentado através de e-mail à Comissão Permanente de Licitação, coube a área técnica da CONRIO/CDRJ, esclarecer que:

1. O desenvolvimento de um projeto passa necessariamente pela definição dos seus requisitos a serem inicialmente levantados.
2. A elaboração do Projeto Básico do VTMS na forma estabelecida no Edital abrange não só o desenvolvimento dos seus diversos subsistemas com seus respectivos softwares, mas, também, o processo de implantação progressiva do próprio VTMS.
3. a norma ISO/IEC/IEEE 29148:2018 é utilizada no balizamento de desenvolvimento de softwares quanto a definição dos seus requisitos, assim como, as normas ISO/IEC/IEEE 15288 e 12207 são aplicadas no processo do ciclo de vida de sistemas e softwares respectivamente, não restando dúvidas que as empresas/licitantes que se propõem a entregar um produto de excelência deverão fazer uso dessas normas.
4. Conforme estabelecido no item 19.1 do Anexo I - TR do Edital, a exigência pela prestação de um serviço de alto nível, passa pela adoção do padrão de qualidade exigido pelas boas normas de engenharia, com é o caso das normas acima citadas.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2022.

MARLI BARROS DE AMORIM
Presidente da CPL-CDRJ